

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 21/2023 – PREDUC

Primeiro Termo Aditivo ao Contrato n.º 21/2023 - PREDUC que tem por objeto a contratação de empresa especializada na prestação de serviços de administração, gerenciamento, emissão, distribuição e fornecimento de auxílio vale alimentação, por cartão eletrônico magnético em PVC e/ou outro material similar, com chip eletrônico de segurança e senha individual, contemplando recarga mensal, visando Aquisição de Gêneros alimentícios In Natura em estabelecimentos credenciados, para colaboradores que atuam neste SSA, onde celebram entre si o **SERVIÇO SOCIAL AUTÔNOMO - PARANAEDUCAÇÃO - PREDUC** e a empresa **YUCARD BENEFÍCIOS E CONVÊNIOS LTDA**, arrematante do Pregão Eletrônico n.º 02/2023 – PREDUC, nos termos do Edital de Licitação que originou a contratação e respectivo contrato.
Protocolo: 22.326.134-5.

I. SERVIÇO SOCIAL AUTÔNOMO - PARANAEDUCAÇÃO, entidade associativa de direito privado, sem fins lucrativos, instituído sob a forma de serviço social autônomo, com sede na Avenida Visconde de Guarapuava, 5500, Batel – CEP: 80.240-010, na cidade de Curitiba, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ/MF n.º 02.392.034/0001-02, neste ato representado por seu Superintendente, **Carlos Roberto Tamura**, nomeado pelo Decreto Estadual n.º 657/2023, portador do RG n.º X.X20.945-X SSP/PR e CPF/MF sob n.º XXX.831.689-XX, residente e domiciliado nesta Capital, endereço eletrônico - e-mail: superintendencia@preduc.pr.gov.br, devorante denominado **PREDUC**.

II. YUCARD BENEFÍCIOS E CONVÊNIOS LTDA, inscrita no CNPJ/ME sob o n.º 12.228.728/0001-54, com sede na Avenida Anápolis n.º 100, Conj. 15, Pav. 10 no Edifício NBC, Bairro Bethaville I, CEP: 06.404-250, Cidade de Barueri UF: SP, neste ato representado por seu Representante Legal, **Maycon Mendes Da Costa**, inscrito no CPF sob o n.º XXX.129.013-XX, portador do RG n.º XX.493.35X-X Órgão emissor: SSP/SP, residente e domiciliado na Cidade de São Paulo, UF: SP, e-mail: docs@mcconsultoria.srv.br e telefone (41) 3434-3887, doravante denominada **CONTRATADA**.

III. Este Primeiro Termo Aditivo ao Contrato epigrafado decorre do Pregão Eletrônico n.º 02/2023 – PREDUC, objeto do processo administrativo n.º 22.326.134-5.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente Termo de Aditivo tem por objeto a prorrogação do Contrato n.º 21/2023 por mais 12 (doze) meses, a supressão do valor contratual de aproximadamente 33% (trinta e três por cento) em razão da redução do quantitativo estimado de funcionários ativos, a atualização da gestão e fiscalização do Contrato epigrafado, a alteração da descrição do objeto do Contrato (Cláusula Primeira, item 1.1) retirando o texto:

Página 1 de 4

“527 (quinhentos e vinte e sete)” por trata-se de estimativa, bem como a indicação de quantidade e valores descritos na Cláusula Terceira, sendo o contrato pago sob demanda conforme necessidade deste SSA PARANAEDUCAÇÃO, sem a descaracterização do objeto, mantendo a taxa de administração de 0% (taxa zero).

No objeto passará a constar conforme texto do item I, abaixo:

I - Contratação de empresa especializada para prestar serviços de administração, gerenciamento, emissão, distribuição e fornecimento de auxílio vale alimentação, por cartão eletrônico magnético em PVC e/ou outro material similar, com chip eletrônico de segurança e senha individual, contemplando recarga mensal, visando Aquisição de Gêneros alimentícios In Natura em estabelecimentos credenciados, para colaboradores que atuam no Serviço Social Autônomo Paranaeducação,

CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA CONTRATUAL

O Contrato nº. 21/2023, firmado em 31 de agosto de 2023, por intermédio deste Primeiro Termo Aditivo, tem sua vigência prorrogada pelo período de 12 (doze) meses, passando a vigor entre as partes a partir de 30 de agosto de 2024 até 30 de agosto de 2025, de acordo com a Lei de Licitações (Lei Federal n.º 14.133/2021).

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR

O valor contratual fica alterado de acordo com a modificação estipulada na Cláusula Primeira, deste Primeiro Termo Aditivo.

I - O valor contratual terá por base o quantitativo de funcionários ativos, estimado em 352 (trezentos e cinquenta e dois), sendo mantido o valor mensal do benefício de R\$106,86 (cento e seis reais e oitenta centavos) para cada colaborador e poderá sofrer alterações em função da necessidade do SSA PARANAEDUCAÇÃO, conforme disposto na Cláusula Sexta, item 6.5.3 do Contrato.

II - O valor mensal a ser pago à CONTRATADA será de até **R\$ 37.614,72** (trinta e sete mil e seiscentos e quatorze reais e setenta e dois centavos).

III – A Taxa de Administração obtida na sessão pública do Pregão Eletrônico n.º 02/2023 - PREDUC – GMS n.º 734/2023, permanece em 0% (taxa zero).

Parágrafo único. O valor a ser suprimido é de R\$ 224.406,00 (duzentos e vinte e quatro mil e quatrocentos e seis reais) dessa forma, o valor contratual para até **352** (trezentos e cinquenta e dois) funcionários ativos, passa a ser de **R\$ 451.376,64** (quatrocentos e cinquenta e um mil e trezentos e setenta e seis reais e sessenta e quatro centavos).

CLÁUSULA SEXTA – DA DISPONIBILIDADE ORÇAMENTÁRIA

As despesas do presente Contrato correrão à conta de recursos próprios do PREDUC, gerados pelas receitas decorrentes da execução do Contrato de Gestão, alicerçadas na conta da seguinte dotação orçamentária: 4101.12.368.32.8469 – **SEED** - Manutenção e Execução do Contrato e Gestão com Paranaeducação – **PAE 1**.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

A responsabilidade da gestão e fiscalização do Contrato n.º 21/2023 fica atualizada, sendo designado pelo presente, conforme disposto abaixo:

A gestão do contrato será realizada por, **Aline Maria Barboza Elias**, portadora do RG de n.º XX.530.35X-X SSP/PR, e a fiscalização será realizada por, **Carla Vanessa Augustinhak**, portadora do RG de n.º X.823.36X-X SSP/PR, designadas formalmente pelo **PREDUC**, sendo que as tratativas acerca da execução contratual deverão ser formalizadas por intermédio do endereço eletrônico:

a) Gestora do contrato: rh@preduc.pr.gov.br

Parágrafo único. A gestão e a fiscalização do contrato serão exercidas pelo Contratante, que realizará a fiscalização, o controle e a avaliação dos serviços prestados, bem como aplicará as penalidades, após o devido processo legal, caso haja descumprimento das obrigações contratadas.

CLÁUSULA OITAVA - EFICÁCIA DAS CLÁUSULAS DO CONTRATO N.º 21/2023-PREDUC

Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições do Contrato-PREDUC epigrafado, se não alteradas ou revogadas por este aditamento.

CLÁUSULA NONA - DISPOSIÇÕES FINAIS

E, por estarem assim justos e avençados, firmam o presente instrumento aditivo juntamente com as testemunhas abaixo nomeadas.

Curitiba, *(datado eletronicamente)*

PREDUC:

(assinado eletronicamente)

Carlos Roberto Tamura
SUPERINTENDENTE
Decreto Estadual n.º 657/2023

CONTRATADA:

MAYCON MENDES
DA
COSTA:912129013
04

Assinado de forma digital
por MAYCON MENDES
DA COSTA: [assinatura] 129013 [assinatura]
Dados: 2024.06.27
10:33:10 -03'00'

(assinado eletronicamente)

YUCARD BENEFÍCIOS E CONVÊNIOS LTDA
CNPJ n.º 12.228.728/0001-54
Maycon Mendes da Costa
Representante Legal

Página 3 de 4

Gestão e fiscalização:

(assinado eletronicamente)

Aline Maria Barboza Elias
GESTORA

(assinado eletronicamente)

Carla Vanessa Augustinhak
FISCAL

Testemunhas:

(assinado eletronicamente)

Paulo Roberto Falcão
CPF: XXX.810.259-XX
RG: X.740.09X-X

ALEX DOS SANTOS
BELARMINO:07111089944

(assinado eletronicamente)

NOME
CPF:
RG:

Assinado de forma digital
por ALEX DOS SANTOS
BELARMINO: 110899
Dados: 2024.06.27
10:36:13 -03'00'

Documento: **1TERMOADITIVOYUCARD.pdf**.

Assinatura Qualificada Externa realizada por: **Alex dos Santos Belarmino** em 27/06/2024 10:36, **Maycon Mendes da Costa** em 27/06/2024 10:33.

Assinatura Avançada realizada por: **Paulo Roberto Falcao (XXX.810.259-XX)** em 27/06/2024 12:26 Local: PREDUC/DAF/RH, **Carlos Roberto Tamura (XXX.831.689-XX)** em 27/06/2024 14:14 Local: PREDUC/DAF/RH.

Assinatura Simples realizada por: **Aline Maria Barboza Elias (XXX.728.279-XX)** em 27/06/2024 11:18 Local: PREDUC/DAF/RH.

Inserido ao protocolo **22.326.134-5** por: **Natália Carolina Gomes Lourenço** em: 27/06/2024 10:41.



Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021.

A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço:

<https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento> com o código:
da866a39a8ce894f7eb3624f33baf75.